



**LEI Nº 624/2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 621.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL** DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar orçamentário no valor de R\$ R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BASICA

0005 – PROGRAMA DE SAUDE

2145 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

SUB-TOTALR\$ 200.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO



06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0005 – PROGRAMA DE SAUDE

2146 – COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R\$ 421.000,00

FR-16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

SUB-TOTALR\$ 421.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 621.000,00**

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

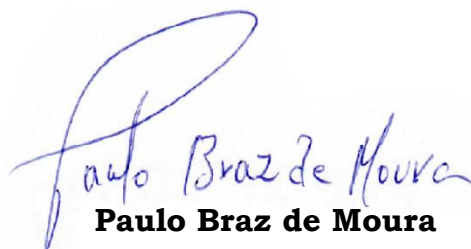
II – Valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

  
**Paulo Braz de Moura**

**Prefeito**

